



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

18ª SESSÃO ORDINÁRIA – 7º PERÍODO – 18ª LEGISLATURA
15.04.2020 – QUARTA - FEIRA

PAUTA

- **Apresentação, discussão e votação de Indicações, sendo:**
- ✓ **Nº 60/2020, de autoria do vereador Ricardo Seidel Guimarães, ao governador Flavio Dino de Castro e Costa**, que conceda a dispensa do pagamento do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA para os motoristas de aplicativo APP. Tendo em vista a grave situação econômica que os mesmos estão passando com a pandemia do coronavirus;
- ✓ **Nº 61/2020, de autoria do vereador Zesiel Ribeiro da Silva, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Zigomar Costa Avelino Filho**, da recuperação asfáltica da Rua Euclides da Cunha/Av. Itaipu; Rua Dom Marcelino/Av. Paulo Afonso, localizadas nos Bairros Vila Nova e Santa Lúcia.

ORDEM DO DIA

- Única discussão e votação do Veto Total do Poder Executivo à Lei Ordinária nº 1.816/2020, que **“Estabelece a obrigatoriedade dos trailers de lanches ou comerciantes de alimentos nas vias públicas ou espaços públicos de Imperatriz, disponibilizarem aos consumidores álcool em gel”**;
- Primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de autoria dos vereadores Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, Aurélio Gomes da Silva, Adelino Oliveira Guimarães, José Arimatheia Pereira de Castro, Carlos Hermes Ferreira da Cruz e Manoel Conceição de Almeida, que **“Autoriza o Poder Executivo a suspender o pagamento do Imposto IPTU e ISSQN Instituídos na Lei Complementar nº 001/2003 – Código Tributário do Município de Imperatriz”**.
- Segunda e última discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de autoria dos vereadores Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, Aurélio Gomes da Silva, Adelino Oliveira Guimarães, José Arimatheia Pereira de Castro,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Carlos Hermes Ferreira da Cruz e Manoel Conceição de Almeida, que “Autoriza o Poder Executivo a suspender o pagamento do Imposto IPTU e ISSQN Instituídos na Lei Complementar nº 001/2003 – Código Tributário do Município de Imperatriz”.